





Portaria nº 710/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 4º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, formalizada através do Ofício nº 314/2025;

CONSIDERANDO que a manutenção dos servicos educacionais do Ensino Fundamental são imprescindíveis e de competência do Município;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas nas escolas exigem continuidade;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público emergencial a contratação de 07 (sete) motoristas, para conduzir o ônibus "A Caminho da Escola", devido aumento na demanda em virtude da necessidade, solicitado no Ofício nº 314/2025 da Secretária de Educação.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- Carlito de Souza Gomes Motorista
- Fábio Vinícius de Lima Arandas Pimentel Motorista
- Givanildo Eufrazio Teixeira Motorista
- José Luciano dos Santos Motorista
- Kaynan Luciano da Silva Motorista
- Manoel Ferreira da Silva Motorista
- Maria Aparecida Gomes da Silva Motorista

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de Educação, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerá rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.
- Art. 5º A vigência do contrato será de 22/07/2025 a 31/12/2025.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reg<mark>istre-se,</mark> Publique-se e Cumpra-se.



